

LEI N.º 4.566/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023.

GERAL *1415*
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. *01.34927* Pág. *125*
Data *23/05/23*
Assinatura *Paula Mendes Machado Del' Olmo*

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE MÉDICOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hora

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana
Paula Mendes Machado Del' Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período,
em razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de
oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, servidores para
os cargos em quantidades e remunerações a seguir:

Quant. Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 13.500,00, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40hs
(01) MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL/PSIQUIATRIA	R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 10hs

Art. 2.º A finalidade das contratações é no
atendimento das demandas junto a ESF Aracy Freitas e Centro de Atenção
Psicossocial – CAPS 1, tendo em vista o município não possuir servidores
concursados para estes cargos.

§ 1.º As atribuições dos cargos e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 23/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou os cargos de Médicos.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE MAIO
DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO